



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará**

LEI Nº 725, de 26 de setembro de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 596/2014, de 06 de junho de 2014, que denomina Colégio Municipal Gabriel de França Melo, "Gabrielzinho", e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, José Gilberto Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

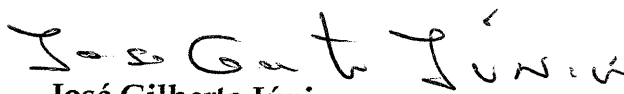
Art. 1º. A Lei Municipal nº 596/2014, de 06 de junho de 2014, que denomina Colégio Municipal Gabriel de França Melo, "Gabrielzinho", e dá outras providências., passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica denominado de "GABRIEL DE FRANÇA MELO EEF CENTRO EDUCACIONAL", o Centro Educacional, criado sob o código INEP 23119810, antes conhecido como RISO DA CRIANÇA EEIF de mesmo código INEP, situado junto ao Residencial José Mineiro, S/N, no distrito de Mineirolândia.

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 26 de setembro de 2019.


José Gilberto Júnior
Prefeito de Pedra Branca



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Sr. José Gilberto Júnior, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Ceará, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 – Centro, a Lei Nº 725, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 26 de setembro de 2019.

José Gilberto Júnior

PREFEITO MUNICIPAL